

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 66, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Dom Feliciano, para incluir o Setor de Ações de Saúde.

Art. 1º - Fica alterado o art. 69 da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, para incluir o Setor de Ações de Saúde:

"Art. 69. (...)

(...)

IX – Setor de Ações de Saúde."

Art. 2º - Fica criada a Subseção IX à Seção VII do Capítulo III da Lei Municipal nº 4.349/2022, com a inclusão do art. 77-A:

"Subseção IX – Setor de Ações de Saúde

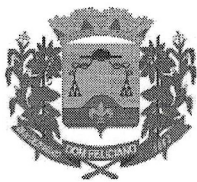
Art. 77-A. Planejar, coordenar, controlar e avaliar a qualidade dos serviços prestados na área da saúde; avaliar e controlar a execução da programação físico-financeira e o impacto das ações de saúde sobre a população do Município; adotar medidas para a correção de distorções identificadas, com vistas à uniformidade de procedimentos; coordenar a elaboração de protocolos técnicos; coordenar, programar e avaliar a assistência prestada pelas Unidades de Saúde, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria; estabelecer normas legais e específicas de organização e funcionamento das Unidades de Saúde; executar demais tarefas correlatas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de novembro de 2023.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 66/2023

Senhora Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei Municipal nº 4.349, a fim de realizar expressa previsão do Setor de Ações de Saúde na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município.

Recentemente, foi aprovada a Lei Municipal nº 4.504/2023, que, dentre outras providências, continha a inclusão das atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento da função gratificada de Chefe do Setor de Ações de Saúde, que já se encontrava criada, porém ainda sem o descritivo adequado.

Na presente proposta, estamos apenas propondo ajustes pontuais na Lei Municipal nº 4.349/2022, também com previsão expressa do Setor de Ações de Saúde na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo a correlação entre diplomas normativos que, conforme referimos em outras oportunidades, precisam evoluir *pari passu*, como é o caso do Plano de Carreira e da Estrutura Administrativa.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres edis, encaminhamos o presente Projeto, solicitando sua apreciação e posterior aprovação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de novembro de 2023.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal